



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 07/2023
Decisão : 070/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.20.
Referência : Auto de Infração nº 9900024510/2017
Interessado : Elevadores Atlas Schindler S.A.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900024510/2017, lavrado em desfavor da empresa Elevadores Atlas Schindler S.A., por Falta de ART, referente ao Art. 1º da Lei 6.496/77, por conter vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07/2023, realizada no dia 3 de maio de 2023, presencial e por videoconferência, sob relatoria do Conselheiro *Maycon Lira Drummond Ramos*; considerando que o Auto de Infração nº 9900024510/2017 foi lavrado em 08/11/2017, contra a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (Montagem e Instalação eletro-eletrônica de 04 Elevadores; Obra de ampliação do Hospital Ilha do Leite Hapvida, construção de edifício anexo; Falta de ART no local); considerando que a empresa em sua defesa apresentou a ART 114109032016 registrada em 15/03/2016, anteriormente à lavratura do auto; considerando que o agente fiscal, em 06/09/2018, através do Relatório de Fiscalização Nº 9900029453/2018, informou que a ART apresentada 114109032016 não atende ao auto, pois é do período com término em 30/09/2016; considerando que o Auto de Infração emitido é em solicitação a ART complementar do mesmo serviço concluído no ano 2017; considerando, no entanto, que não ficou evidenciado no auto que a solicitação se trata de ART complementar. Diante do exposto, como a ART estava registrada antes da lavratura do auto, entendo que o Auto deve ser cancelado, em função do Vício Processual. **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães, Cássio Victor de Melo Alves e Juscelino dos Anjos Bourbon.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2023.

Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ